



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2009

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2009

PROCESSO Nº 00140.000059/2009-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de setembro de 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 31/2009**, consoante consta do **Processo nº 00140.000059/2009-19**, RESOLVE registrar preços para **confecção e fornecimento de uniformes**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com vistas a possível confecção e fornecimento de uniformes, conforme especificações constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das solicitações de entrega de material, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por meio de Nota de Empenho.

2.1) A Administração não emitirá qualquer solicitação de entrega de material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a solicitação de entrega de material, recusar-se a assinar o contrato ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Ata.

4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a solicitação de entrega de material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de:

5.1) termo de contrato e autorização de compra.

6) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) As Atas de Registro de Preços, decorrente do Pregão 31/2009, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta** (sanções) desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de **Solicitação de Material**, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Décima desta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF.

2) os uniformes e/ou peças, deverão ser entregues conforme encaminhamento do documento **solicitação de uniformes**, emitida pelo gestor do contrato, em qualidade igual ou superior as amostras apresentadas.

3) DAS MEDIDAS/NUMERAÇÃO dos materiais:

3.1) a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) solicitar à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** as medidas dos uniformes e numeração dos calçados, bem como agendar o levantamento das medidas dos uniformes e peças sob medida.

3.2) o manequim/numeração dos uniformes e peças de vestuário deverão seguir padrão da tabela atualizada da Santista.

3.3) os uniformes sob medida deverão ter, no mínimo, uma provação.

4) DO ACONDICIONAMENTO:

4.1) O material constante dos itens **1 ao 3, 6, 7, 10, 17 e 20 ao 22** deverão ser acondicionados em **saco plástico protetor individual** (com etiqueta auto-adesiva da numeração e/ou nome do servidor correspondente) e em **caixa para transporte**, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

4.2) O material constante dos itens **4 e 5, 11 ao 16, 19, 24, 25 e 26** deverão ser acondicionados em **caixa individual** (com numeração correspondente) e em



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

caixa para transporte, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

4.3) O material constante dos itens **8, 9, 18 e 23** deverão ser acondicionados em **cabide** disposto na posição vertical e em **caixa para transporte** de até 12 unidades, com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

5) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

a) atender todas as obrigações constantes desta Ata e do Termo de Referência Anexo I do edital;

b) entregar o material no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com **item 1** da **Cláusula Sétima** desta Ata.

c) indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

d) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

e) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**;

g) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; e

h) prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta licitação;



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- e) efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 2) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar a execução do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante das quantidades fornecidas multiplicada pelo valor unitário, conforme a seguir:

EMPRESA: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 00.556.225/0001-29 END: QI 02 - LOTE 31/33 - SETOR INDUSTRIAL - TAGUATINGA/DF - CEP: 72135-020 TELEFONE /FAX Nº (61) 3037-6222/3354-6222					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	<p>UNIFORME GUARDA-PÓ COR BRANCA COMPOSIÇÃO: 1 GUARDA-PÓ. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO: EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO CANELADO, 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO. LARGURA (M): 1,46. GRAMATURA: 360GR/LMT. +- 5%, COR BRANCA.</p> <p>- DETALHES DO MODELO: TAMANHO LONGO, NA ALTURA DO JOELHO; - GOLA: ESPORTE PESPONTADA; - MANGAS: LONGAS SEM CANHÃO, BAINHAS FIXAS DE 3CM(A), VIRADAS PARA DENTRO E PESPONTADAS; - BOLSOS FRENTE: 3, EXTERNOS, CHAPADOS, CHANFRADOS, PESPONTADOS, REFORÇOS MOSQUEADOS NOS CANTOS, COM "VISTAS" DE 3CM(L) DO MESMO TECIDO, SENDO: 1, PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO, DE 14CM(L) X 15CM(A), COM EMBLEMA "COLUNAS DO PALÁCIO DO PLANALTO", BORDADO, COR AMARELO OURO, DE 4CM(A) X 4CM(C); E 2, PARTE INFERIOR, LOCALIZADO 10CM ABAIXO DA CINTURA, DE 16CM(L) X 18CM(A) (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM); - BARRA: FIXA, COM BAINHA VIRADA PARA DENTRO DE 2CM(L), PESPONTADA; - ABERTURA FRONTAL: NA FRENTE (PARA VESTIR OU DESVESTIR), PESPONTADA, EM TODA A EXTENSÃO, FECHAMENTO POR 5 BOTÕES CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM); - ABERTURA TRASEIRA: 25CM, PARA FACILITAR MOVIMENTOS, PESPONTADA, TRASPASSE DE 3CM OU CONDIZENTE COM MANEQUIM; - ABERTURA LATERAL: (PARA FACILITAR INSERÇÃO DA MÃO AO BOLSO), DE 20CM, PESPONTADA; - COSTA: COSTURA VERTICAL UNINDO OS TRASEIROS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: INTERLOCK, BITOLA MÍNIMA 7MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS; - FIXAÇÃO DO BOLSO, BAINHA, BARRA, CINTO E PESPONTE EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO; E PONTOS POR CM 3,5 A 4,0 M EM TODAS AS COSTURAS; - OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. - AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; - LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS,</p>	UN	81	37,00	2.997,00



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

7

	<p>INTERLOCK E OVERLOCK; · BOTÕES: PEROLIZADOS, TRANSPARENTES, COR BRANCA, DE 16MM(D), 2 FURUS; CASEADO À MÁQUINA. · ETIQUETAS: MARCA BORDADA; DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. OBS: SENDO 9 CONJUNTOS (SOB MEDIDA), COM COLUNAS DO PALÁCIO DA ALVORADA.</p>				
08	<p>UNIFORME TERNO PARA GARÇOM (SOB MEDIDA) COMPOSTO DE 1 PALETÓ, 1 CALÇA E 2 PARES DE LUVAS MALHA E 1 GRAVATA TIPO BORBOLETA. CONFECCIONADO EM TECIDO MAQUINETADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUVA: EM MALHA SUEDEINE COR BRANCA 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO DA GRAVATA: CONFECCIONADA EM CETIM DE 1ª QUALIDADE, COR PRETA.</p> <p>- DETALHES DO MODELO: COM 2 DOBRAS, PREDEDOR NO COLARINHO DE ENCAIXE, REGULÁVEL. - DETALHES DOS MODELOS: A) PALETÓ: COR VERDE MUSGO, FRENTE FECHAMENTO POR 3 BOTÕES, COM CASA DE OLHO; LAPELA NORMAL; · BOLSOS: 6, SENDO: 1, EXTERNO, EMBUTIDO, PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM "VISTA" LARGA 3CM(L); 2, EXTERNOS, EMBUTIDOS, PARTE INFERIOR COM PORTINHOLA MEDINDO 6CM(L); 2, INTERNOS, EMBUTIDOS, PARTE SUPERIOR, SENDO 1 DO LADO ESQUERDO E 1 DO LADO DIREITO (FECHÁVEL POR 1 BOTÃO COM ALETA EM FORMA DE TRIÂNGULO COM CASEADO); 1, MENOR, INTERNO, EMBUTIDO, PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO; · GOLA: COM DETALHE TODO PRETO NA PARTE DE TRÁS, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, FELTRO DEBAIXO DA GOLA; · MANGA: FORRADA, COM 4 BOTÕES EM CADA MANGA COM CASEADO; · TRASEIRO: COSTURA RETA CENTRALIZADA. · AVIAMENTOS: COR DO TECIDO. · LINHA: 100% POLIÉSTER; · BOTÕES: POLIÉSTER, TINTO MASSA T-24 PARA MANGA E T-32 PARA FRENTE, 4 FURUS; · ENTRETELA: COLANTE PARA FRENTE POLIÉSTER E ALGODÃO; CRINA PARA REFORÇO DE PEITO; · MANTA: ACRILICA COLANTE PARA REFORÇO DA CRINA E ACRILICA SEM COLANTE PARA REFORÇO DE OMBRO; · FORRO PALETÓ: PARTE INTERNA COBERTA COM FORRO 100% SARJA DE ACETATO, COR PRETA. · OMBREIRA: DE FELTRO EMBUTIDA EM POLIÉSTER E ALGODÃO; FELTRO PARA BAIXO DA GOLA POLIÉSTER. B) CALÇA: SOCIAL, COR PRETA, COM 2 PREGAS DE CADA LADO, VIRADAS PARA FORA; · BOLSO FRENTE: TIPO FACAS COM PESPONTO DE 2MM; · BOLSO TRASEIRO: 2, COM 1 VIVO DE 1CM, SENDO 1 BOLSO DO LADO DIREITO E 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO, PRESOS POR 1 BOTÃO, COM 2 PENCES SAINDO ABAIXO DO CÓS ATÉ NO INÍCIO DO BOLSO; ZÍPER DE NAILON 18CM(C) TRAVA AUTOMÁTICA; · CÓS: POSIÇÃO DE 3,8CM A 4CM COM EXTENSÃO RETANGULAR FECHAMENTO POR GANCHO METÁLICO E 1 BOTÃO NA EXTENSÃO, COM 6 PASSANTES DE 1CM(L), TRASPASSE INTERNO COM CASEADO PRESO POR 1 BOTÃO; FORRO DE CÓS MONTADO COR PRETA COM FITA DE BORRACHA 100% POLIÉSTER PARA SEGURAR A CAMISA DENTRO DA CALÇA. · AVIAMENTOS: COR DO TECIDO; · LINHA: 100% POLIÉSTER; · FORRO DE BOLSO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; · FORRO DE CÓS: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; · ENTRETELA DE CÓS: POLIÉSTER/ALGODÃO; · BOTÕES: POLIÉSTER, TINTO MASSA, 4 DE T-24, 4 FURUS; · ZÍPER/GANCHO: DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE A FERRUGEM. C) COLETE: COR PRETA. · FRENTE: FECHAMENTO POR 4 BOTÕES COM CASA DE OLHO; LAPELA DE PALETÓ. · BOLSOS: 2, EXTERNOS, EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR E DEBRUM VERDE MUSGO NO BOLSO; · GOLA: COM DETALHE VERDE MUSGO NA PARTE DE TRÁS NO MESMO TECIDO DO PALETÓ, FELTRO DEBAIXO DA GOLA; · MANGA: SEM MANGAS; · TRASEIRO: COSTURA RETA CENTRALIZADA. · ETIQUETAS: MARCA BORDADA; DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO.</p>	CJ	56	215,00	12.040,00
10	<p>UNIFORME SERVIÇOS GERAIS MASCULINO COMPOSIÇÃO: 1 JALECO E 1 CALÇA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO: COMPOSIÇÃO: TECIDO SEMPRE IGUAL 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER SARJA 2/1 PESO STD162(G/M²), LARGURA STD (M) 1,67, COR AZUL MESCLA P50, COR AZUL.</p> <p>- DETALHES DOS MODELOS: A) JALECO: CURTO, 30CM(C) ABAIXO DA CINTURA (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM), COM CARCELA PARA PROTEÇÃO DOS BOTÕES; · GOLA: ESPORTE PESPONTADA;</p>	CJ	178	54,60	9.718,80

MARCELO

CO



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

<p>· MANGAS: CURTAS, DE 4 A 6CM ACIMA DO COTOVELO, BAINHAS FIXAS DE 3CM(A), VIRADAS PARA DENTRO E PESPONTADAS (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM);</p> <p>· BOLSOS: CHAPADOS, CHANFRADOS, PESPONTADOS, REFORÇOS MOSQUEADOS NOS CANTOS, SENDO: 1, FRONTAL, PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO DE 13CM(L) X 14CM(A), COM EMBLEMA "COLUNAS DO PALÁCIO DO PLANALTO", BORDADO, COR AMARELO OURO, DE 4CM(A) X 4CM(C); 2, FRONTEIS, PARTE INFERIOR À ALTURA DA CINTURA DE 15CM(L) X 18CM(A) (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM);</p> <p>· BARRA: COM BAINHA VIRADA PARA DENTRO DE 2CM(L), PESPONTADA;</p> <p>· ABERTURA FRONTAL: (PARA VESTIR OU DESVESTIR), EM TODA A EXTENSÃO, PESPONTADA, FECHAMENTO POR 5 BOTÕES CASEADOS NA VERTICAL À ESQUERDA, COM "VISTA" DE 3CM(L);</p> <p>· ABERTURA TRASEIRA: (PARA FACILITAR MOVIMENTOS), DE 13CM(C), PESPONTADA, COM REFORÇOS MOSQUEADOS, TRASPASSE DE 4CM (OU CONDIZENTE COM MANEQUIM).</p> <p>· ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: INTERLOCK, BITOLA MÍNIMA 7MM PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E FIXAÇÃO DAS MANGAS; EM RETA 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DA GOLA, BOLSOS, BAINHAS, BARRAS E PESPONTOS;</p> <p>· TRAVETE: NOS CANTOS DOS BOLSOS, INICIANDO NA ABERTURA DAS COSTAS E NAS EXTREMIDADES DAS MANGAS QUANDO O FECHAMENTO DAS ILHARGAS (E MANGAS) FOR FEITO COM AS BAINHAS DAS MANGAS PRONTAS.</p> <p>· ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: CASEADO À MÁQUINA, RETO DE 22MM; OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO.</p> <p>· AVIAMENTOS: COR DO TECIDO;</p> <p>· LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA COSTURAS DE FIXAÇÃO, PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK;</p> <p>· BOTÕES: PEROLIZADOS, COR AZUL MARINHO, DE 18MM(D), 4 FUROS.</p> <p>B) CALÇA: SEM PREGAS;</p> <p>· BOLSO FRENTE: TIPO FACA COM PESPONTO DE 2MM;</p> <p>· BOLSO TRASEIRO: 2, COM 1 VIVO DE 1CM, SENDO 1 BOLSO DO LADO DIREITO E 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO, PRESOS POR 1 BOTÃO, COM 2 PENCES SAINDO ABAIXO DO CÓS ATÉ NO INÍCIO DO BOLSO; ZÍPER DE NÁILON 18CM(C) TRAVA AUTOMÁTICA;</p> <p>· CÓS: POSIÇÃO DE 3,8CM A 4CM COM EXTENSÃO RETANGULAR FECHAMENTO POR GANHO METÁLICO E 1 BOTÃO NA EXTENSÃO, COM 6 PASSANTES DE 1CM.</p> <p>· ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA: COM MÁQUINA DE PREGAR CÓS OU PONTO FIXO 1 AGULHA PARA COLOCAÇÃO DOS CÓS; PONTO CORRENTE 2 AGULHAS PARALELAS OU INTERLOCK (BITOLA MÍNIMA 10MM) REBATIDO COM PONTO CORRENTE 2 AGULHAS PARALELAS PARA O FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO E COLOCAÇÃO DAS PALAS; INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10MM PARA O FECHAMENTO DO ENTREPERNAS E PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA FIXAÇÃO E PESPONTO DOS BOLSOS E VISTA; PONTO FIXO 1 AGULHA PARA AS BAINHAS DOS BOLSOS; E PONTOS POR CM: 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS;</p> <p>· TRAVETE: NOS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO FINAL DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS; OVERLOCK: NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO.</p> <p>· AVIAMENTOS: COR DO TECIDO;</p> <p>· LINHA: 80 PES/ALGODÃO OU 100% PES PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CASEADOS E PREGAR BOTÕES; E 120 PES/ALGODÃO OU PURO PES PARA COSTURAS DE PESPONTOS, INTERLOCK E OVERLOCK;</p> <p>· BOTÕES: PEROLIZADOS, COR AZUL MARINHO, 4 FUROS;</p> <p>· ZÍPER: POLIÉSTER, COR DO TECIDO, DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE À FERRUGEM; QUANTO À APLICAÇÃO, DEVERÁ RECEBER COSTURAS REFORÇADAS.</p> <p>C) ETIQUETAS: MARCA BORDADA; DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO.</p> <p>OBS: SENDO 105 (SOB MEDIDA) COM COLUNAS DO PALÁCIO DA ALVORADA.</p>				
VALOR TOTAL				24.755,80

1.1) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

1.2) Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

1.3) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.4) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

2) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

3) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

5) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à empresa, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

6) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

7) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

8) pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 24.755,80 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, correrão à conta dos **PTRES: 000947 e 000948; Natureza de Despesa: 3390.30.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "a"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela de der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e) advertência.

f) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

g) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

i) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais

j) As sanções previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

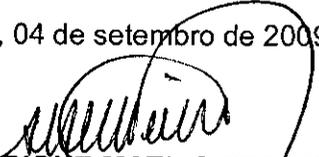
1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 31/2009, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2009.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CARLOS DA SILVA FONSECA
Proroupas Confecções Ltda